



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220452

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.918.645/0001-02, estabelecida à RUA BAHIA Nº0, BELA VISTA, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LUIZ DE SOUSA PEREIRA, residente na rua bahia s/n, bela vista, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 746.761.053-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 045/2022-000021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMS -Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus departamentos no município de Água Azul do Norte/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	ACHOCOLATADO 800 GR - Marca.: QUALITÊ	UNIDADE	60,00	14,500	870,00
010953	AMENDOIM 500g - Marca.: SINHÁ amendoim in natura sem casca	PACOTE	10,00	12,300	123,00
010956	BOLACHA DE LEITE 400g 20x1 - Marca.: MARILAN Caixa contendo 20 pacotes de 400 gr.	CAIXA	2,00	178,000	356,00
010958	BOLACHA DE SAL 400g 20x1 - Marca.: MARILAN Caixa contendo 20 pacotes de 400 gr.	CAIXA	4,00	123,000	492,00
010959	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 500g 10x1 - Marca.: MARATÁ Fardo contendo 10 pacotes de 500 g.	FARDO	4,00	174,000	696,00
010965	COLORAL 1kg - Marca.: SINHÁ	QUILO	10,00	15,400	154,00
010973	EXTRATO DE TOMATE 190g 24x1 - Marca.: FUGINI Caixa contendo 24 unidades de 190 g.	CAIXA	4,00	86,950	347,80
010979	FARINHA LÁCTEA 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	20,00	9,800	196,00
010992	GELATINA 25g SABORES VARIADOS - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	60,00	1,690	101,40
011002	LEITE CONDENSADO 395g 27x1 - Marca.: NESTLE Caixa contendo 27 unidades de 395g.	CAIXA	1,00	144,600	144,60
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
011051	FEIJÃO CARIOCA 1kg 30x1 - Marca.: DONA ZELIA Fardo contendo 30 pacotes de 1 Kg, no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros	FARDO	3,00	310,000	930,00
011054	FUBÁ DE MILHO 1kg - Marca.: YOKI	UNIDADE	60,00	4,450	267,00
011071	LEITE NAN OU NESTOGÊNIO TIPO 1 400g - Marca.: NAN	UNIDADE	40,00	35,500	1.420,00
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: PAULISTA	UNIDADE	60,00	4,750	285,00
011075	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500g - Marca.: PADRE NOSSO	UNIDADE	90,00	8,500	765,00
011082	MULTICEREAL INFANTIL 600g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	10,00	17,200	172,00
011083	ÓLEO DE SOJA 900ml 20x1 - Marca.: LIZA Caixa contendo 20 unidades de 900ml.	CAIXA	4,00	210,700	842,80
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: GALLO	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
011089	SAL REFINADO 1kg 10x1 - Marca.: SABORELLI Fardo contendo 10 pacotes de 1kg.	FARDO	2,00	26,800	53,60
011090	SUCO DE GARRAFA 200ml - SABORES VARIADOS - Marca.: D AFRUTA	UNIDADE	75,00	3,100	232,50
011091	SUCO EM PÓ 500g - SABORES VARIADOS - Marca.: MID	UNIDADE	80,00	6,200	496,00
011092	TRIGO COM FERMENTO 1kg 10x1 - Marca.: DONA BENTA Fardo contendo 10 unidades de 1kg.	FARDO	5,00	80,000	400,00
011093	TRIGO SEM FERMENTO 1kg 10x1 - Marca.: CAMPESINA Fardo contendo 10 unidades de 1kg.	FARDO	5,00	74,000	370,00
011094	VINAGRE DE VINHO 750ml - Marca.: SABORELLI	UNIDADE	5,00	6,980	34,90
011095	ABACAXI - Marca.: IN NATURA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	UNIDADE	20,00	3,550	71,00
011097	BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	QUILO	30,00	5,160	154,80

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



com a Resolução 12/78 da CNNPA

011098	BATATA INGLESA - Marca.: IN NATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	80,00	5,800	464,00
011100	BETERRABA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	32,00	6,140	196,48
011105	CEBOLA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de	QUILO	80,00	6,140	491,20
011106	CENOURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de	QUILO	60,00	5,000	300,00
011108	INHAME - Marca.: IN NATURA	QUILO	20,00	6,200	124,00
011114	MAÇA VERMELHA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de	QUILO	60,00	8,790	527,40
011117	REPOLHO - Marca.: IN NATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	40,00	3,400	136,00
011119	TOMATE - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	65,00	6,230	404,95
011124	COSTELA BOVINA SEM GORDURA - Marca.: FRIBOL	QUILO	60,00	22,500	1.350,00
011142	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO 12x1 - Marca.: OLIMPICA APLICAÇÃO: produto Seneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRICÃO: Soluções adequosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p, a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio com estabilizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitem a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudanças de cor do produto, bem como migração de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empenho máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fitas adesivas e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de no máximo 12 unidades, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ou abrigo do sol e calor, pelo período de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.	CAIXA	8,00	29,250	234,00
011144	AMACIANTE 1 LITRO 12x1 - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	10,00	51,770	517,70
011149	DESINFETANTE 2 L 6x1 - Marca.: MAIS FAMILIA Cixa contendo 6 unidades de 2 litros.	CAIXA	5,00	24,000	120,00
011150	DETERGENTE 500ml 24X1 - Marca.: FC Caixa contendo 24 unidades de 500 ml.	CAIXA	5,00	47,900	239,50
011154	LIMPA ALUMÍNIO 500ml 24X1 - Marca.: LIMPEX	CAIXA	2,00	48,990	97,98

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011157	Caixa contendo 24 unidades de 500 ml. SABÃO EM PÓ 2KG 12xl - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	8,00	137,000	1.096,00
011170	Caixa com 12 unidades de 2 KG. CANELA EM PÓ 30G - Marca.: VIVA SALUTE	UNIDADE	120,00	5,770	692,40
011220	PAPEL FILME 28cmX15m 25xl - Marca.: WYDA	CAIXA	3,00	79,900	239,70
011228	Caixa contendo 25 unidades. PAPEL HIGIÊNICO 64Xl - Marca.: FOFINHO	FARDO	60,00	39,900	2.394,00
011234	Fardo com 64 rolos. EMBALAGEM PLÁSTICA 2 KG - Marca.: MB EMBALAGENS	UNIDADE	200,00	38,500	7.700,00
012146	CRAVO DA INDIA 40G - Marca.: VIVA SALUTE	PACOTE	50,00	6,600	330,00
012178	LINGUIÇA TIPO MISTA - Marca.: FRIBOL	QUILO	30,00	24,500	735,00
012179	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: SUPER FRANGO	QUILO	35,00	25,700	899,50
012210	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 - Marca.: COPOSUL	PACOTE	85,00	6,400	544,00
012297	SACO BRANCO EM TECIDO DE ALGODÃO - Marca.: FAROTULLY	UNIDADE	10,00	6,290	62,90
015116	TOALHA DE ROSTO - Marca.: BEIRA RIO	UNIDADE	10,00	14,270	142,70
036027	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	10,00	25,800	258,00
036214	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 05 SAQUINHOS - Marca.: DR .OETKER	PACOTE	20,00	3,640	72,80
036219	FARINHA DE TRIGO TIPO BRANCA PACOTE COM 01KG - Marca.: SABORELLI	QUILO	40,00	7,200	288,00
036227	TEMPERO COMPLETO POTE COM 01KG - Marca.: SABORELLI	POTE	5,00	9,600	48,00
036270	LUSTRA MOVEIS - Marca.: POLIFLOR	UNIDADE	10,00	4,880	48,80
036275	PANO DE COPA - Marca.: RUBBER STORE	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
036313	SUCO INDUSTRIALIZADO CAIXA COM 1 LITRO - Marca.: DAF RUTA	UNIDADE	60,00	5,140	308,40
036314	Sabores variados. TALHERES DESCARTÁVEIS (COLHERES) GRANDE - Marca.: PR AFESTA	PACOTE	500,00	3,000	1.500,00
036897	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	330,00	2,900	957,00
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: JALAPÃO	FARDO	217,00	21,500	4.665,50
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL	PACOTE	70,00	9,370	655,90
037106	AÇUCAR REFINADO FARDO COM 5 KG - Marca.: UNIÃO	FARDO	5,00	92,400	462,00
037116	LEITE DE CAIXINHA DE 1 LITRO INTEGRAL - Marca.: PIRA CANJUBA	LITRO	25,00	10,500	262,50
037124	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - Marca.: WISH	UNIDADE	60,00	0,660	39,60
037171	ABROBINHA VERDE - Marca.: IN NATURA	QUILO	12,00	7,400	88,80
037172	VAGEM - Marca.: IN NATURA	QUILO	10,00	9,980	99,80
037175	BARRA DE SABÃO - Marca.: MINUANO	PACOTE	4,00	8,180	32,72
037185	SACO DE LIXO DE 100 Lts C/ 5UND - Marca.: BELLA	PACOTE	80,00	1,850	148,00
037186	ARROZ TIPO 1 C/5 KG. - Marca.: BUTUÍ	FARDO	3,00	105,000	315,00
037188	LEITE DESNATADO LÍQUIDO 12X1 l L - Marca.: PIRACANJU	FARDO	10,00	65,400	654,00
037189	SACO DE LIXO DE 30 Lts C/ 20UND - Marca.: BELLA	PACOTE	20,00	2,490	49,80
				VALOR GLOBAL R\$	41.289,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 41.289,33 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 045/2022-000021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 045/2022-000021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PREFEITURA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Novembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 045/2022-000021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.101220003.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.776,50, Exercício 2022 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.648,63, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.596,90, Exercício 2022 Atividade 1801.101220003.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 723,72, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.334,89, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.754,09, Exercício 2022 Atividade 1801.101220003.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 818,87, Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.073,83, Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.010 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.561,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PREFEITURA



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 045/2022-000021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 09 de Novembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

A.L.DE S.PEREIRA COMERCIO
CNPJ 32.918.645/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA